



EDITAL Nº 10/UNOESC/2017

Estabelece critérios de seleção para as vagas do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, observando a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção às vagas para o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE, conforme segue:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar candidatos interessados em frequentar o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, vinculado ao PROESDE, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação cidadã, a ser implementado na área de abrangência dos municípios que compõem as Agências de Desenvolvimento Regional - ADRs de Campos Novos, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Joaçaba, Maravilha, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê.

1.2 Os candidatos selecionados obterão os seguintes benefícios:

a) gratuidade parcial de 70% (setenta por cento) da mensalidade do curso de graduação no ano de 2017 e devida pelo estudante no momento da concessão da bolsa, no limite de até dois salários mínimos vigente no mês de dezembro de 2016;



b) gratuidade de 100% (cem por cento) do valor do Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, com 100 (cem) horas semestrais, totalizando 200 horas durante o ano de 2017, cujo valor será de R\$ 385,00 (trezentos reais e oitenta e cinco reais).

§ 1º Os valores das parcelas de bolsa poderão sofrer ajustes semestralmente, em virtude do número/valor do crédito em que o aluno estiver matriculado.

2 DO CANDIDATO

Poderá inscrever-se para este Edital o estudante regularmente matriculado no primeiro semestre do ano de 2017, que atenda aos seguintes critérios:

- a) Residir em Município de abrangência de uma das Agências de Desenvolvimento Regional - ADRs, relacionadas neste edital, há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública ou Privada na condição de aluno bolsista integral, documentalmente comprovado;
- c) Ter cursado, pelo menos, um semestre da graduação e não ser concluinte em 2017;
- d) Não possuir outro tipo de bolsa de estudo oriunda de recursos públicos;
- e) Não ter participado de outras edições do Proesde;
- f) Possuir cadastro atualizado no UNIEDU;
- g) Ser sorteado entre os alunos inscritos para o PROESDE;
- h) Ter disponibilidade para frequentar o Curso nos campi mencionados da Unoesc (Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste) conforme o item 3.1 deste Edital.
- i) Estar cursando na UNOESC um dos seguintes cursos de Graduação:

SDR	Cursos de graduação que compõe o Proesde - Unoesc	Vagas por Curso
Campos Novos	Administração	03
	Agronomia.	03
	Ciências Contábeis	03
	Direito	02
	Direito	02



Dionísio Cerqueira	Ciências Contábeis	02
	Administração	02
	Psicologia	02
	Administração	02
Joaçaba	Administração	02
	Ciências Biológicas	01
	Ciências Contábeis	02
	Direito	02
	Engenharia de Produção	01
	Fisioterapia	01
	Publicidade e Propaganda	02
	Psicologia.	01
Maravilha	Administração	04
	Ciências Contábeis	04
	Direito	02
	Design	02
	Psicologia	02
São Miguel do Oeste	Ciências Contábeis	02
	Direito	02
	Psicologia	02
	Administração	02
Videira	Administração	02
	Ciências da Computação	01
	Ciências Contábeis	01
Xanxerê	Administração	04
	Agronomia	04
	Ciências Contábeis	03
	Enfermagem	02
	Engenharia Civil	02
	Farmácia	02
	Zootecnia	02

3. DAS VAGAS

3.1 Este Edital disponibiliza 78 vagas distribuídas entre os 74 (setenta e quatro) municípios integrantes das Agências de Desenvolvimento Regional - ADRs de Campos Novos, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Joaçaba, Maravilha, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê, conforme a tabela a seguir e pelos cursos de graduação relacionados no item 2, sendo que o Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional, será



oferecido, de forma presencial, nos campi da Unoesc de Joaçaba, Xanxerê e Campos Novos, conforme quadro a seguir:

Regionais/ Locais de realização do Curso	Municípios – ADRs	Vagas por regionais Titulares	Vagas para suplentes
São Miguel do Oeste	São Miguel do Oeste: Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Guaraciaba, Paraíso, São Miguel do Oeste	11	2
	Dionísio Cerqueira: Anchieta, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa, São José do Cedro	6	1
	Itapiranga: Itapiranga, Iporã D'Oeste, Santa Helena, São João D'Oeste, Tunápolis	5	1
	Maravilha: Bom Jesus do Oeste, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Pinhalzinho, Romelândia, Saltinho, São Miguel da Boa Vista, Santa Terezinha do Progresso, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinho	10	4
Joaçaba	Joaçaba: Água Doce, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Herval D'Oeste, Ibicaré, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Treze Tílias, Vargem Bonita	12	4
	Videira: Arroio Trinta, Fraiburgo, Iomerê, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará, Videira	4	1
	Campos Novos: Abdom Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Ibiam, Monte Carlo, Vargem, Zortea	11	3
Xanxerê	Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serranda, São Domingos, Vargeão, Xanxerê, Xaxim	19	4
Total		78	20



4 DA SUPLÊNCIA

4.1 O edital prevê acréscimo de até 25% das vagas para estudantes suplentes, conforme quantidades indicadas no item 3.1, sendo definidas por ordem de sorteio contemplando os diferentes cursos relacionados neste Edital conforme o item 2, alínea i.

4.2. Os estudantes suplentes iniciam o Curso de Extensão juntamente com os estudantes titulares, mas o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigentes em dezembro de 2016, só será concedido a partir do momento em que o estudante classificado e beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas no item 9 deste edital.

4.3 O estudante suplente que assumir a vacância poderá ser oriundo de outro Município.

4.4 O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa.

4.5 Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

5 DO CURSO DE EXTENSÃO

5.1 O Curso de Extensão em Desenvolvimento Regional terá duração de dois semestres consecutivos (2017/1 e 2017/2), com carga horária de 100 horas semestrais, totalizando 200 (duzentas) horas; acontecerá, predominantemente, aos sábados das 08h às 13h e em outras datas e horários previamente agendadas.

5.2 Faz parte do montante das 200 (duzentas) horas do curso a realização de dois seminários regionais, um no primeiro e outro no segundo semestre, com 10 (dez) horas cada, e um estadual, a ser realizado no final curso.

5.3 A participação nos eventos indicados no item 5.2 é obrigatória.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas até 31 de março de 2017, por meio de ficha de inscrição (ANEXO I), a ser entregue no Protocolo da Unoesc, no horário de expediente, contendo:



- a) Dados de identificação devidamente preenchidos;
- b) Declaração de residência, afirmando que reside na área de abrangência da Agências de Desenvolvimento Regional - ADRs, há dois anos ou mais (disponível na própria ficha de inscrição) ;
- c) Declaração afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina (disponível na própria ficha de inscrição);
- d) Cópia do Histórico Escolar para identificação dos que cursaram o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou em escola privada na condição de aluno bolsista integral, comprovando documentalmente.

6.2 A assinatura do candidato na ficha de inscrição, considerando as declarações emitidas, deverá estar reconhecida em cartório.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Preenchidos os requisitos exigidos neste edital, serão homologadas as inscrições.

7.2 A homologação das inscrições consideradas válidas será publicada no site da Unoesc, conforme cronograma.

8 DO SORTEIO

8.1 O sorteio será realizado em duas etapas.

8.2 Na primeira etapa serão sorteados os alunos residentes nos municípios com IDH < 0,7096 conforme o número de vagas disponibilizadas por ADR e em conformidade com Alínea c, Inciso I do Art. 1º da Lei Complementar Nº 281, de 20.01.2015; relacionados abaixo e que cursaram o ensino médio em escola pública ou escola privada na condição de aluno bolsista integral, observados o número de vagas por curso e pelas Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs).

8.3 Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas para o sorteio do item 8.2, serão sorteados os alunos residentes em outros municípios e que estudaram em



escolas privadas, observado o número de vagas por curso e pelas Agências de Desenvolvimento Regional - ADRs.

8.4 O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por:

- a) um (1) representante da Coordenação Geral do PROESDE da Funesec/Unoesc;
- b) um (1) representante dos estudantes da Unoesc;
- c) pelo respectivo Supervisor de Educação Superior das Agências de Desenvolvimento Regional - ADRs, envolvidas no Programa.

8.5 O sorteio será aberto ao público.

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR)	Municípios com IDH < 0,706	Estimativa de vagas
Campos Novos	Abdon Batista, Brunópolis, Monte Carlo, Vargem	10,8
Dionísio Cerqueira	Anchieta e Palma sola	5,4
Joaçaba	Água Doce	2,7
Maravilha	Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso	8,1
São Miguel do Oeste	Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte	10,8
Xanxerê	Abelardo Luz, Entre Rios, Ipuçu, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada e Vargão	18,9

9 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício ao estudante selecionado será cancelado nos seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula do curso de graduação;
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência para outro curso que não esteja relacionado neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo estudante;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;



- f) Não cumprimento do aproveitamento e frequência estabelecidos no projeto de extensão;
- g) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente do curso de graduação e de extensão;
- h) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- i) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos estudantes selecionados do Programa:

- a) Ter frequência e aproveitamento em conformidade com o projeto de extensão no Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional;
- b) Participar dos Seminários regionais do curso;
- c) Participar do seminário estadual a ser realizado no final do curso;
- d) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- e) Observar e cumprir o Regimento Institucional.

11. DO CRONOGRAMA

O cronograma do presente edital é:

DO CRONOGRAMA: ATIVIDADE	DATA		LOCAL	
Inscrições	Até 31/03/2017		Setor de Protocolo da Unoesc	
Homologações das inscrições	07/04/2017		Site da Unoesc	
Sorteio dos candidatos	12/04/2017			
	Local	Hora		
	Joaçaba	19h30		Sala 203
	São Miguel do Oeste	19h30		Sala 05B
Xanxerê	19h30	Auditório "E"		
Homologação dos contemplados	18/04/2017		Site da Unoesc	
Matrículas	19 a 26/04/2017		Site da Unoesc	
Início do curso	06/05/2017		A definir	



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos por comissão constituída pela Coordenação Geral do PROESDE da UNOESC e pelos respectivos Supervisores de Educação Superior das Agencias de Desenvolvimento Regional - ADRs envolvidas no Programa.

12.2 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

12.3 O presente edital entrará em vigor na da sua publicação.

Joaçaba, 13 de março de 2017.

**Prof. Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**